



FADENOR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS

PORTARIA Nº 05 REFERENTE AO VALE ALIMENTAÇÃO

Altera a Portaria que trata da concessão de vale-alimentação aos funcionários, bolsistas e estagiários da Fadenor.

A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de alteração do benefício de vale-alimentação concedido aos seus funcionários, bolsistas e estagiários, resolve:

Art. 1º - Em decorrência do reajuste salarial anual, atualizam-se os valores das faixas salariais do vale alimentação dos colaboradores que exercem suas atribuições na sede administrativa da Fundação, passando a ser os dispostos na tabela abaixo:

Faixa Salarial	Salário	Valor do Vale-Alimentação
1	Até R\$2.257,47.	R\$ 700,00
2	De R\$ 2.257,48p a R\$ 3.206,80.	R\$ 1.100,00
3	De R\$ 3.206,81 a R\$ 3.683,25.	R\$ 1.500,00
4	De R\$ 3.683,26 a R\$ 4.871,40.	R\$ 1.600,00
5	De R\$ 4.871,41 a R\$ 5.940,73.	R\$ 1.700,00
6	De R\$ 5.940,74 a R\$ 9.742,80.	R\$ 1.800,00
7	Acima de R\$ 9.742,81.	R\$ 1.900,00

Parágrafo Único - O valor do benefício concedido aos bolsistas e estagiários permanece inalterado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Montes Claros - MG, 07 de novembro de 2025.


Tatiane Martins da Silva
Diretora Administrativo – Financeiro


Roney Versiani Sindeaux
Diretor Técnico e de Relações Institucionais